



**LEI N° 1.465, DE 19 DE ABRIL DE 2010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Divisão de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Divisão de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 1021 – Reforma do Teatro Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Adm. 2009 / 2012

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal